

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 208/2000-ES, DE 02 DE MAIO DE 2.000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano à UNIÃO FEDERAL e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **EDSON SPINDOLA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, à **UNIÃO FEDERAL**, no interesse do **MINISTÉRIO DA DEFESA**.

Art. 2º - A área de terreno urbano, objeto da presente DOAÇÃO, expressa no art. 1º, está localizada no Parque Laguna II, e é constituído pelos Lotes nºs 04,05,06,07,09,11,13,15,17,19,21,23,25,26 e 27 da Quadra 56; Lotes nºs 06,08,11,13,14,15,16,17,18,19,21,23,24,25,26,27,28,29,30 e 31 da Quadra 53; Lotes nºs 01,02,03,04,05,06,08,10,12,14,15,16,17,18,20,22,24,25,27,28,29,30 e 31 da Quadra 52; Lotes nºs 01 a 29 da Quadra 47, conforme planta constante do Registro Imobiliário.

Art. 3º - A área de terreno urbano a ser DOADA à Donatária é destinada à construção da Vila Militar e suas dependências, para instalação da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, nesta Cidade.

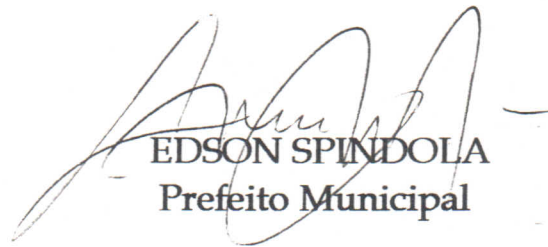
Art. 4º - Deverá ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, a área de terreno expressa no objeto de contrato de DOAÇÃO desta lei, caso seja desvirtuada dos seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois (02) anos após efetivada a DOAÇÃO.

Art. 5º - A área de terreno objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la a Donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 208/2000-ES, DE 02 DE MAIO DE 2.000.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de
2.000.



EDSON SPINDOLA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação